



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

**Data
25.05.2011**

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: Anexo: Meta 5 Estratégia 5.2	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a estratégia 5.2 da Meta 5 do Anexo do PL nº 8.035/10.

JUSTIFICAÇÃO:

As escolas devem ser instrumentalizadas com ferramentas de diagnóstico que permitam aferir o grau de alfabetização das crianças e adequar seus métodos às dificuldades encontradas. Esta estratégia é mais eficaz, pois fica sob controle da própria escola e pode ser rapidamente processada por ela, a tempo de atuar sobre a deficiência apresentada. Os exames de larga escala, quando processados, chegam à escola em um tempo em que a criança já não pode mais ser afetada pelos seus resultados.

Além disso, a idade da criança não é propícia para que seja envolvida com testes e avaliações que aumentam o seu grau de estresse, produzindo desequilíbrios emocionais, fato que se pode encontrar nos países que seguiram esta estratégia. É mais adequado garantir que tais ferramentas diagnósticas estejam disponíveis nas escolas.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR